



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD - N.1433/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
TERMO DE COOPERAÇÃO.....	1
ATA CIDECO.....	2
LICITAÇÃO.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	6
RESOLUÇÃO CMAS.....	6

TERMO DE COOPERAÇÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 002, de 03 de janeiro de 2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PONTA PORÃ, MS E O MUNICÍPIO DE
GLÓRIA DE DOURADOS, MS.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, com sede a Rua Guia Lopes, 663- Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.434.792/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito **Eduardo Esgaib Campos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 250.656.961-87, residente e domiciliado na cidade de Ponta Porã, MS, e o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, pecuarista inscrito no CPF sob o nº 390.266.041-49, residente e domiciliado na cidade de Glória de Dourados, MS;

DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustam e celebram o respectivo Termo Cooperação Mútua, com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 121/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES**

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2 - O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente serão procedidos pelo Município de Ponta Porã, através da Secretaria de Administração, e pelo Município de Glória de Dourados, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

- a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;
- b) Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho;
- c) Assegurar à remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes;
- d) repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor sem ônus para a origem;
- e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;
- f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;
- g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;



h) Publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da Publicidade dos respectivos atos.

4.2 - Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 - O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA**

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne inexecutável.

7.3 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento do Convênio, que atribua às responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2 - Este Convênio não obsta a que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação dos Municípios.

10.2 - As formalizações dos atos relativos ao deslocamento dos servidores serão publicadas no veículo oficial de divulgação dos respectivos Municípios.



E, por estarem ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ponta Porã, MS, 03 de janeiro de 2023.

Município de Ponta Porã
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome: Steffany Silva CPF: 021.077.021-70

Testemunha:

Nome: Stefania Vitorino CPF: 043.304.131-59

ATA CIDECO

Ata número 58/2023, da Assembleia Geral Ordinária híbrida (presencial e virtual) dos Prefeitos que integram o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO", realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com primeira convocação às 09:hs00min, a segunda convocação às 9:hs30min, tendo seu início neste último horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em Glória de Dourados - MS, com a presença dos Prefeitos e/ou representantes dos Municípios integrantes, sendo eles: 1º de Glória de Dourados: Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal; 2 - de Fátima do Sul: Omar Zakaria Suleiman, Supervisor de Gabinete; 3 - Amadeu Ferreira de Moura, Vice-Prefeito de Glória de Dourados; 4 - Renato Vieira Ferreira, Controlador do CIDECO, 5 - Oswaldo Ursolino Rocha, técnico em contabilidade; ; 6 - José Fernando Dirksen dos Santos, Assessor Jurídico; 7 - de Deodápolis : Valdir Luiz Sartor , Prefeito Municipal; conforme relação e assinaturas constantes no final da presente Ata. Dando início, o Presidente Aristeu, iniciou sua fala dando as boas vindas aos partícipes e pediu que fosse lido e transcrito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO Nº 01/2023. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere os Art.32, caput, e seus §§, c/c 33, II e III, 47 I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII § 1º, e 51 caput e seu §, dos Estatutos do Consórcio, CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de JANEIRO de 2023, às 09:00 horas primeira convocação, às 09:30 segunda convocação, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada no Parque dos Poderes em Glória de Dourados-MS, em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1 - Eleição e/ou reeleição do Presidente, Diretor Executivo e dos Membros do Conselho Fiscal, do Consórcio, p/ Biênio 2023/2024. 2 - As normas e procedimentos para a composição das Chapas, para concorrer à eleição podem ser obtidas na Sede o Consórcio. 3 - Aprovação do índice da correção de Salário de servidor e dos contratos com PF e PJ. Glória de Dourados-MS, 11 de Janeiro de 2023. ARISTEU PEREIRA NANTES - Pres. Cons. Intermunicipal de Des. da Colônia - CIDECO. Antes de dar

Página 1 de 3

início ao item primeiro da Ordem do dia, o Presidente solicitou ao Técnico em Contabilidade, Oswaldo Ursolino Rocha, que o mesmo procedesse a Leitura do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Exercício de 2022, que ficou assim descrito: Saldos vindo do Exercício de 2021, R\$ 134.454,88 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo 5.095,16 na C/C 20.007-7 e 129.359,72 na C/C 13576-3, ambas as contas da Agência do BB 0793-5 DE Glória de Dourados - MS. Receitas: R\$ 2.760.686,43 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), assim distribuídos: 2.532.555,44 ref. Contratos de Programas; 885,66 de Rendimentos de aplicação da C/C 13.576-3; 223.877,33 DE Contratos de Rateio; 2.014,66 de Rendimento de Aplicação, da C/C 20.007-7; 1.353,34. Despesas: 2.800.985,59 (dois milhões e oitocentos mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assim distribuídos: 50,00 com Pessoal ou Encargo por Tempo Determinado; 56.199,00 com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, 19.370,24 com Obrigações Patronais; 2.778,53 com Obrigações Patronais ref. Exercício de 2012; 6.487,38 com Material de Consumo; 74.242,56 com Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 42.065,25 com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 1.806.769,09 com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Engequali; 707.747,08 com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Engequali - NP exercício 2021 e 85.275,46 com Equipamento e Material Permanente. Assim sendo, o Saldo de 31/12/2021 de 134.454,88 que mais as Receitas do Exercício de 2022, que foi de 2.760.686,43 totaliza-se em R\$ 2.895.141,31 - Que menos as Despesas do Exercício de 2022, que foi de 2.800.985,59 - encontramos o Saldo final credor em 31/12/2022, de 94.155,72 (noventa e quatro mil. cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Depois de explicado o referido Demonstrativo de Receitas e Despesas do Exercício de 2022, o mesmo foi posto para discussão, para quem quisesse fazer algum comentário ou fazer alguma pergunta. Não havendo comentários e perguntas, o Presidente colocou em votação para aprovação ou não, sendo o Demonstrativo Aprovado por aclamação pelos Consorciados e ou Representantes presente. Em seguida deu-se início ao processo para a Eleição ou Reeleição, para o Biênio de 2023/2024, ficando registrada a chapa de Reeleição, sendo

Página 2 de 3

Presidente Aristeu Pereira Nantes, Diretor Administrativo Valdir Luiz Sartor; Membros do Conselho Fiscal: 1º Eraldo Jorge Leite, 2º Marcos Benetti Hermenegildo, 3º José Paulo Paleari. O mesmo foi posto para discussão, para quem quisesse fazer algum comentário ou fazer alguma pergunta. Não havendo comentários e perguntas, o Presidente colocou em votação para aprovação ou não, sendo a Chapa para o Biênio de 2023/2024 proposta, aprovada por aclamação pelos Consorciados e ou Representantes presentes, sendo declarados empossados. Dando prosseguimento, foi informado aos Consorciados, que o índice que reajusta o salário de servidor e dos contratos com PF e PJ, será aplicado o IPCA acumulado no exercício de 2022, ou seja, 5,79%. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente deu por encerrada o presente AGE.

Glória de Dourados - MS, 25 de Janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes;

Valdir Luiz Sartor

Omar Zakaria Suleiman

Amadeu Ferreira de Moura

Renato Vieira Ferreira;

Oswaldo Ursolino Rocha

José Fernando Dirksen dos Santos

Página 3 de 3

LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
DISPENSA Nº 001/2019
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2019
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 001/2019, Dispensa nº 001/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 001/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2019, passará de 31/12/2022 para 31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 001/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal**Contratada:** Aristeu Pereira Nantes - Presidente do CIDECO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
DISPENSA Nº 004/2019
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2019**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 007/2019, Dispensa nº 004/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Clausula Primeira, Parágrafo Único, e Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:**

Cláusula Primeira - Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2022 é de R\$ 38.541,00 (trinta e oito mil quinhentos e

quarenta e um reais), pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 4.282,33 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais, conforme definição em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Dezembro de 2022, Ata N° 057/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2019, passará de 31/12/2022 para 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, e, no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de Serviço de Inspeção com o Consórcio, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

FAVORECIDO: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE CNPJ Nº 14.173.522/0001-08

OBJETO: Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento, pelo **CONSÓRCIO**, de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar e coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do consórcio, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

VALOR: O valor total da despesa será de R\$ 12.592,38 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos
04.122.003.2052	Implementação das Ações do CODEVALE (FICHA 088)

AUTORIZO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

OBJETO: Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento, pelo **CONSÓRCIO**, de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar e coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do consórcio, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência do **Processo Administrativo nº 022/2023 – Dispensa nº 003/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor Global Fixo de: R\$ 201.478,07 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos), que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de: R\$ 12.592,38 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo 1 (uma) parcela no valor de R\$ 1.053,38 (um mil, cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) que deverá ser paga até o dia 30/01/2023 e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais) que deverão ser pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de fevereiro à dezembro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos
04.122.003.2052	Implementação das Ações do CODEVALE (Ficha 088)

Glória de Dourados - MS, 23 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Lúcio Roberto Calixto Costa – Presidente – CODEVALE

ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, e, no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de Serviço de Inspeção com o Consórcio, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

FAVORECIDO: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE CNPJ Nº 14.173.522/0001-08

OBJETO: Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público.

VALOR: O valor total da despesa será de R\$ 45.319,47 (quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos.
04.122.003.2052	Implementação das Ações do CODEVALE (FICHA 088)

AUTORIZO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

OBJETO: Tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público do **Processo Administrativo nº 023/2023 – Dispensa nº 004/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Valor Global Fixo de: R\$ 725.111,52 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos), que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de: R\$ 45.319,47 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.776,65 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que deverá ser paga até o dia 30/01/2023 e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 3.776,62 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) que deverão ser pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de fevereiro à dezembro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos
04.122.003.2052	Implementação das Ações do CODEVALE (Ficha 088)

Glória de Dourados - MS, 23 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Lúcio Roberto Calixto Costa – Presidente – CODEVALE

ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, e, no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de

Serviço de Inspeção com o Consórcio, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

FAVORECIDO: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE CNPJ Nº 14.173.522/0001-08

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

VALOR: O valor total da despesa será de R\$ 66.917,11 (sessenta e seis mil novecentos e dezessete reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos.
04.122.003.2052	Implementação das Ações do CODEVALE (FICHA 088)

AUTORIZO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção do **Processo Administrativo nº 024/2023 – Dispensa nº 005/2023.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R\$66.917,11 (sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos)** que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo 11 parcelas no valor de **R\$ 5.576,42 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, com vencimento em todo o dia 10 dos meses de fevereiro a dezembro de 2023, e 01 parcela no valor de **R\$ 5.576,49 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, com data prevista para pagamento em 30 de janeiro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos
04.122.003.2052	Implementação das Ações do CODEVALE (Ficha 088)

Glória de Dourados - MS, 23 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Lúcio Roberto Calixto Costa – Presidente - CODEVALE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS:

J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.264.525/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para o uso de Agentes Comunitário de Saúde-ACS, com intuito de equipá-los conforme exigências do programa Saúde com Agente pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global de despesa será de **R\$ 16.167,50 (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2075.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA (Ficha 706)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS:

VITA E CIA LTDA – CNPJ: 12.009.603/0001-33.

OBJETO: Contratação de Hotel para hospedagem dos profissionais para diversas unidades administrativas deste município, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos.

VALOR: O valor global de despesa será de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Gestão Pública, Ficha 073;

02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS (Ficha 073)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ficha 199;

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS (Ficha 199)

Fundo de Investimentos Culturais, Ficha 447;

02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2086.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Investimentos Culturais
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS (Ficha 447)

Fundo Municipal de Saúde, Ficha 694.

02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2019.0000	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS (Ficha 694)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Janeiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

CIDECO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

DISPENSA Nº 002/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: Osvaldo Ursolino Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 003/2019, Dispensa nº 002/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira** e **Clausula Quinta** do **Contrato Administrativo nº 003/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do **Contrato Administrativo nº 003/2019**, aditado em 12 (doze) meses passará R\$ 93.627,94 (noventa e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 129.221,86 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos) conforme reajuste de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) IPCA/IBGE, sendo o valor mensal de R\$ 2.966,16 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 003/2019**, passará de 31/12/2022 para 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 003/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

Contratada: Osvaldo Ursolino Rocha – Contratado

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

CIDECO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

DISPENSA Nº 004/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: Sistcon Sistema de Contabilidade Publica Eireli - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 004/2018, Dispensa nº 004/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 004/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do **Contrato Administrativo nº 004/2018**, passara de R\$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais), para R\$ 91.969,80 (noventa e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme reajuste de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) IPCA/IBGE, sendo pago o valor mensal de R\$ 1.574,15 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 004/2018**, passará de **31/12/2022** para **31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 004/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

Contratada: Luiz Otavio da Mota Couto – Representante da Empresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 606 de 10 de fevereiro, Lei Ordinária 1.182/2021 e atendendo a Resolução CONANDA nº 139 no seu artigo 15.

Considerando o direito a gozo de férias a cada doze meses de efetivo exercício art. 48 da Lei ordinária 1.182/2021

Considerando a escala de férias dos respectivos Conselheiros Tutelares em exercício encaminhada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera por **Convocar** a Conselheira Tutelar Suplente **Roselene Rosa dos Santos** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito a Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/n – parque CEAD, munida de documentos exigidos em Lei para tomar posse do Cargo de Conselheiro Tutelar suprimindo as vacâncias de férias.

Glória de Dourados 26 Janeiro de 2023.

Edio Santos Valentim
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 28 DE JANEIRO 2021**

Dispõe sobre a Partilha do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS exercício 2023.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Glória de Dourados /MS faz saber que o Conselho Municipal de Assistência, em reunião ordinária, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e tornar publico o critério de partilha do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/2021. Conforme planilha abaixo:

Unidade Executora Natureza	Publico	Valor mensal a ser transferido (FEAS)	Valor anual a ser transferido pelo (FEAS)
APAE Não Gov.	PCD	R\$ 2.287,27	R\$ 27.447,24
Lar do Idoso Não Gov	IDOSOS	R\$ 3.596,88	R\$ 43.162,56
Lar do Menor	Crianças e Adolescentes	R\$ 1.955,85	R\$ 23.470,20
Benefícios Eventuais	Famílias	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00

APAE Não Gov.	PCD	R\$ 2.287,27	R\$ 27.447,24
Lar do Idoso Não Gov	IDOSOS	R\$ 3.596,88	R\$ 43.162,56
Lar do Menor	Crianças e Adolescentes	R\$ 1.955,85	R\$ 23.470,20
Benefícios Eventuais	Famílias	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00

Art. 2º: Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados – MS, 27 de janeiro de 2023.

Pablo Jose Nascimento Rocha
Presidente do CMAS